



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3288-7000
Av. Londrina n° 1174 CEP 87114-100

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n. ° 1258/2025 - FMS/SDI

Sarandi, *datado e assinado digitalmente.*

À Vossa Senhoria
Fábio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete

Em resposta ao Ofício n. ° 1999/2025, referente às indicações e requerimentos do Ofício n. ° 151/2025 da Câmara Municipal de Sarandi, informamos o que segue.

Em relação ao requerimento n. ° 282/2025, segue em anexo neste processo SEI o Ofício n. ° 135/2025 - VISA, da Vigilância Sanitária, como resposta aos questionamentos do requerimento supracitado. Solicito que seja encaminhado junto deste ofício o anexo mencionado.

Em relação à indicação n.° 323/2025, informamos que não é possível o repasse do Incentivo Financeiro Anual (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) devido ao previsto na Lei Federal n.° 12.944/2014, em seu art. 9° - D;

“Art. 9°-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.”

Além deste dispositivo legal, encaminho em anexo a Nota Jurídica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), ao qual reforça a inexistência de direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra aos ACS e ACE por meio do IFA.

Renovo meus votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Adilson Zaqui, Secretário Municipal De Saúde**, em 23/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0045469** e o código CRC **524EA9FC**.